



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: prefeiturademarcosparente@gmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REF AO CONTRATO
001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2021. QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MARCOS PARENTE E CARVALHO E
ALMEIDA LTDA, COM FULCRO NO ART.
79, II, LEI 8666/93, COM AS SEGUINTE
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI**, pessoa jurídica de direito público, regularmente cadastrada sob CNPJ N. 06.554.133/0001-96, sediada na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente – PI, endereço eletrônico: prefeiturademarcosparente@gmail.com, telefone: 3541-1277, representado por, **GEDISON ALVES RODRIGUES**, prefeito Municipal, domiciliado na Av. Elísio Mousinho, 145, CEP: 64.845-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº RG nº. 1173144-SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº. 428.857.283-53, Marcos Parente – PI, CEP: 64.845-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 8666/93 e a Lei Municipal 153/2014, **RESOLVE RESCINDIR, CONSENSUALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 72, II, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2021**, o Contrato celebrado com CARVALHO E ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.980.008/0001-61, sediada no endereço Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, Nº 461, Centro, Guadalupe-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por REPRESENTANTE LEGAL: **ROMÁRIO ALMEIDA CARVALHO**, CPF: 009.545.053-01, que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato de 001/2021, celebrado entre em partes, com fulcro no respectivo contrato e no Art.79, inciso II da Lei 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: prefeiturademarcosparente@gmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Marcos Parente – PI.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual que vai devidamente assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Marcos Parente –PI, 12 de fevereiro de 2021.

GEDISON ALVES RODRIGUES
PREFEITURA DE MARCOS PARENTE
CONTRATANTE


CARVALHO E ALMEIDA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Amendia Casca da Silva C. Guerra CPF: 054.309.213-51

NOME: Caio Paduaques de A. Freire CPF: 055.766.073-41